



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL

Nº 216/88

"Abre Crédito Especial que especifica e dá outras providências".

Dr. José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SAN**
CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, para cobertura das despesas oriundas da execução do Convênio nº 002/88, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, para construção da AGENFA e DRF de Mundo Novo-MS, em valor igual ao do Convênio ora mencionado.

Art. 2º - Para cobertura Orçamentaria do Crédito a que se refere o artigo anterior, e das demais rubricas do Orçamento Corrente, fica elevado o Índice Percentual fixado no Inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal nº 0201/87, para 50% (Cincoenta por cento), das despesas autorizadas em Lei.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 1.988, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de Julho do ano de hum mil e novecentos e oitenta e oito.

José Carlos da Silva
Dr. José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos vinte e oito dias do mês de junho(06) do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito(1988), a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, CGC. nº 154.122.57/0006-32, doravante denominada SEF/MS, neste ato representado pelo seu titular JOÃO LEITE SCHIMIDT e o Município de Mundo Novo, CGC. 037.416.83/0001-26, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS DA SILVA, com a interveniência do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias, doravante denominado FUNFAZ, neste ato representado pelo seu Presidente JOÃO LEITE SCHIMIDT, da Secretaria de Estado de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, doravante denominada SOP/MS, representada neste ato pelo seu titular OLAVO VILLELA DE ANDRADE, CGC. nº 154.122.57/0009-85 e do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, CGC. nº 154.578.56/0001-68, doravante denominado DOP/MS, representado pelo seu Diretor Geral DJALMA FERREIRA DE REZENDE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a Construção do prédio que abrigará a Agência Fazendária e Delegacia Regional de Fazenda em Mundo Novo-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

O presente Convênio obedece às disposições neste contidas, bem como às da Lei nº 401 de 22.11.83, do Decreto nº 2344 de 05.12.83, do Decreto nº 208 de 21.08.79 e as do Decreto Lei Federal 2300 de 21.11.86.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Compete à SEF/MS:

- a. Promover a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado;
- b. Fornecer à PREFEITURA e DOP/MS, os projetos técnicos completos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra, necessários à execução do objeto deste Convênio;

- c. Acompanhar o andamento da obra, através de sua Assessoria Técnica, em conjunto com o DOP/MS;
- d. Apresentar, mensalmente ao Conselho Administrativo do FUNFAZ, através de sua Assessoria Técnica, Relatórios de naturezas técnico-financeira, relacionados com o objeto deste Convênio;
- e. Proceder a Vistoria e Entrega e Recebimento definitivo da Obras em conjunto com o DOP/MS, o qual emitirá os respectivos termos.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a. Promover a licitação, na forma da Lei, da obra mencionada na Cláusula Primeira deste convênio;
- b. Promover a contratação de empresas capacitadas para execução da obra referida na Cláusula Primeira deste Convênio, re solvendo todo e qualquer problema oriundo da mesma;
- c. Tomar providências relativas à execução da obra, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo e cronograma Físico-Financeiro e segundo orientações técnicas do DOP/MS;
- d. Saldar os compromissos advindos da execução da obra, objeto deste Convênio, utilizando os recursos de que trata a alínea "b" inciso III desta Cláusula;
- e. Movimentar através de emissão de cheques nominais, os recursos financeiros mencionados na alínea "d" inciso II desta Cláusula, através de conta específica a ser aberta em agência bancária situada na cidade de Mundo Novo-MS, com a denominação " CONVÊNIO Nº 002/88 - SEF/MUNICÍPIO/DOP/CONSTRUÇÃO AGENFA E DRF."
- f. Elaborar e encaminhar até 60(sessenta) dias do final da obra, a prestação de contas dos recursos recebidos do FUNFAZ, por força do presente Convênio, à Inspetoria Setorial de Finanças da SEF/MS segundo normas e prazo estabelecidos, em especial pela Portaria IGF/SEF nº 08 de 04.05.79;
- g. Proceder a Vistoria e Entrega e Recebimento Definitivo da obra, em conjunto com a SEF/MS e DOP/MS.

III - Compete ao FUNFAZ:

- a. Empenhar, a favor do MUNICÍPIO, os recursos orçamentários, de que trata a Cláusula Quarta;

- b. Repassar ao MUNICÍPIO, os recursos financeiros de acordo com as medições de serviços realizados pelo DOP/MS, utilizando os recursos de que trata a Cláusula Quarta deste Convênio;
- c. Aprovar a Prestação de Contas, encaminhada pelo MUNICÍPIO, através do seu Conselho Administrativo.

IV - Compete a SOP/MS através do DOP/MS:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, objeto deste Convênio, de acordo com os projetos técnicos e memorial descritivo encaminhados pela SEF/MS;
- b. Elaborar as medições mensais dos serviços executados, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, encaminhado pela SEF/MS;
- c. Encaminhar à SEF/MS as medições mensais, através de expediente oficial para fins de liberação dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO;
- d. Proceder a Vistoria, Entrega e Recebimento Definitivo da obra em conjunto com a SEF/MS e MUNICÍPIO, encaminhando à SEF/MS os respectivos Termos, através de expediente Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

O FUNFAZ concorrerá para a execução deste Convênio com a importância de Cz\$ 32.471.923,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e três cruzados) à conta do seu orçamento próprio no PT. 0307025-Elemento de Despesa 4000 - Fonte: 00, a ser liberado conforme alínea "b", inciso III da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá vigência até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta.

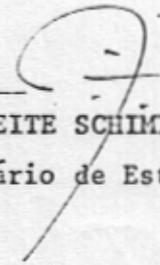
CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO:

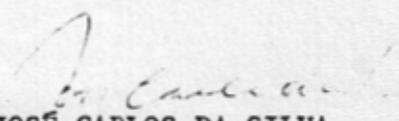
Os signatários deste instrumento poderão aditá-lo ou denunciá-lo no todo ou em parte, mediante comunicação prévia e escrita, estipulando-se prazo de 30 (trinta) dias para início dos efeitos legais, pelo não cumprimento de quaisquer de

Suas cláusulas ou pela superveniência que o torne inexecuível, caso em que após serem pagos os serviços executados pelo MUNICÍPIO, os recursos que eventualmente restarem na conta referida na alínea "e" inciso II da Cláusula Terceira serão retornados ao FUNFAZ.

As partes convenientes elegem o foro de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Convênio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

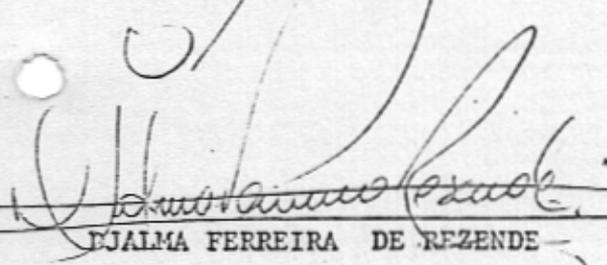
E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também o subscrevem.


JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado de Fazenda


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Mundo Novo


JOÃO LEITE SCHIMIDT
Presidente do FUNFAZ


OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Obras Públicas


DJALMA FERREIRA DE REZENDE
Diretor Geral do DOP/MS

TESTEMUNHAS:

ZENILDO PEREIRA DANTAS

MARIA DE LOURDES ARAÚJO MACHADO